



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**ANEXO V DO EDITAL Nº 02/2025-UFDPar, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que resido em moradia cedida por \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, Grau de parentesco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9o da Portaria Normativa no 18/12- MEC).